

Plano Municipal de Educação – PME

São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

Consulta Pública

Meta 1 : Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1 Definir, em parceria com a União, metas de expansão das redes de Educação Infantil, segundo padrões nacionais de qualidade e considerando as peculiaridades ;	
1.2 Assegurar, em parceria com a União, a construção, ampliação, reforma, readequação e equipamentos necessários aos centros de educação infantil,	

acessíveis e com boa qualidade, para atender crianças de até 5 (cinco) anos, mantendo e ampliando programas de construção e reestruturação;	
1.3 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, material escolar de qualidade, espaço adequado para atividade física, alimentação saudável em espaço adequado, seguro e equipado, brinquedoteca diversificada, parque devidamente instalado em local adequado e seguros;	
1.4 Assegurar a autorização e o funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, com base nos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação e a Legislação Vigente;	
1.5 Articular, com outras redes, a oferta de vagas para a expansão da rede escolar pública, quando necessário;	
1.6 Garantir o direito à educação infantil sem qualquer tipo de discriminação;	
1.7 Realizar periodicamente o levantamento da demanda de crianças para Educação Infantil, visando o planejamento da oferta e efetivação dos direitos;	
1.8 Estabelecer normas e procedimentos para consulta pública da demanda das famílias por educação infantil até 3 (três) anos;	
1.9 Implantar a avaliação da Educação Infantil com base nas Diretrizes Nacionais e aferir a estrutura física, o quadro de pessoal, a gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e indicadores relevantes, até o quinto ano de vigência deste PME;	

1.10 Promover a formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil, priorizando para contratação o nível superior, com habilitação em Educação Infantil;	
1.11 Incorporar aos currículos de cursos de formação para professores em nível de graduação e pós-graduação às propostas pedagógicas, tecnologias educacionais e pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento à população de até 5 (cinco) anos;	
1.12 Garantir o acesso à educação infantil e implantar a oferta do AEE aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA (Transtorno de Espectro Autista) e altas habilidades,	
1.3 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando material escolar de qualidade, alimentação saudável em espaço adequado, seguro e equipado, brinquedoteca diversificada, parque devidamente instalado em local adequado e seguros;	
1.14 Implantar e implementar programas de desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco) anos de idade;	
1.15 Assegurar atualização e avaliação permanente do Projeto Político Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil;	
1.16 Garantir a atualização a cada 3 (três) anos das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil, a fim de assegurar um ensino de qualidade;	
1.17 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência e sucesso das crianças da Educação Infantil, por meio de registro do desenvolvimento integral sem caráter de promoção para o	

Ensino Fundamental;	
1.18 Assegurar que a política de Educação Infantil seja articulada entre níveis e modalidades de ensino;	
1.19 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade e a obrigatoriedade para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.	
1.20 Promover o acesso gradativo à Educação Infantil em tempo integral, atendendo 70% (setenta por cento) da demanda até 3 (três) anos e 30% (trinta por cento) de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, até o final da vigência deste PME;	
1.21 Assegurar que, no processo da educação infantil, as crianças sejam consideradas de forma integral, observando suas especificidades e garantindo-lhes o direito a: brincadeira, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, alimentação saudável;	
1.22 Garantir que o processo pedagógico da Educação Infantil respeite os princípios de autonomia, adaptação/inserção, responsabilidade, afetividade, solidariedade, respeito e bem comum, direitos, deveres, cidadania, sensibilidade, criatividade, ludicidade, diversidade e manifestações culturais e artísticas;	
1.23 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	
1.24 Assegurar a implementação de políticas, articuladas às políticas de	

saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura e diversidade, bem como aos fóruns de educação infantil, às organizações da sociedade civil, viabilizando a qualidade na primeira etapa da educação básica;	
1.25 Assegurar encontros pedagógicos para troca de experiência entre profissionais da Educação Infantil;	
1.26 Garantir formação continuada com especialistas, por área, para os profissionais da Educação Infantil, de no mínimo 40 (quarenta) horas anuais;	
1.27 Assegurar a realização de quatro Paradas Pedagógicas anuais para as unidades de Educação Infantil, já no primeiro ano de vigência deste plano;	
1.28 Garantir, conforme legislação vigente, o número de alunos por professor, respeitando o espaço físico, possibilitando assim atendimento de qualidade;	